Lei nº 921/2007 **de 19 de dezembro de 2007.**

"Dispõe sobre reajuste de salários dos Servidores Municipais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, ***ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM***, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial em 10% (dez por cento), para todas as categorias e setores da administração pública, cujo percentual incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo de cada servidor.

Art. 2º - O reajuste incidirá nos vencimentos dos servidores a partir do mês de janeiro de 2008 e será incluído na folha de pagamento que lhe for correspondente.

Art. 3º - O reajuste de que trata os artigos anteriores, serão extensivos aos cargos comissionados, aos Servidores Inativos e Pensionistas, exceto aos Secretários Municipais, na forma desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2007.

ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaiguara
PUBLICADO 19 / 12 / 07
Gabinete do Prefeito

Praça dos Três Poderes, s/nº – Fone: (64) 3655-0200 ou (64) 3655-0206.
CEP 75880-000 – CNPJ nº 02.056.745/0001-06
E-mail: prefeitura.paranaiguara@gmail.com